



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**

**PROCESSO Nº 269/2020**

**PREÂMBULO**

**A Prefeitura Municipal de Muriaé**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 9.428/2020 de 02/01/2020 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 269/2020, na modalidade **Pregão Presencial nº 154/2020, tipo menor preço unitário**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, 9.693/2020 de 03/07/2020 (**Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Muriaé – MG**), Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

**A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**B)** Data, horário e local para início da sessão pública:

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”**  
**- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -**  
**Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002**  
**Data: 17/09/2020 (dezessete de setembro de dois mil e vinte)**  
**Horário: 13:00 hs. (treze horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**C)** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência.

II - Modelo da Proposta de Preço.

III - Modelo de Carta de Credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Atestado de Capacitação.

VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

IX – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo;

**D)** Área Solicitante: Prefeitura Municipal de Muriaé.

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1 - DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Escritório visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	100	UN	AGENDA - EMBALAGEM UNITÁRIA TAMANHO: 145 X 275 MM - TILIBRA OU SIMILAR
2	50	EMB	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR
3	60	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLÁSTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
4	20	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150 N - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, E.V.A., FELTRO - PILOT OU SIMILAR
5	20	EMB	BARBANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 ROLO, 4/6, 100% ALGODÃO, PESO LÍQUIDO 200 g. -
6	40	UN	BOBINA PARA CALCULADORA / PDV - 57 MM X 60 M - DATAPEL OU SIMILAR -
7	1.000	UN	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO 57 mm X 300 m
8	300	UN	BORRACHA - TAMANHO 40, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - ZAP, MERCUR OU SIMILAR
9	50	UN	CADERNO "BROCHURA" - 48 FOLHAS, TAMANHO: 140 X 202 MM - FORONI OU SIMILAR
10	25	UN	CADERNO GRANDE ESPIRAL - 96 FOLHAS, TAMANHO MÍNIMO DE 200 MM X 275 MM - CREDEAL OU SIMILAR -
11	50	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR
12	50	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR
13	700	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - DE PAPELÃO 25 x 35 x 13,5cm - POLYCARTE OU SIMILAR
14	200	UN	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 35 X 13,5 CM (CORES VARIADAS) CARTONALE OU SIMILAR.
15	10	UN	CALCULADORA ELÉTRICA - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, 12 DÍGITOS, COM VISOR E USO DE BOBINA IMPRESSORA



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



16	50	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, OPERAÇÕES BÁSICAS, SINAIS x, ÷, +, -, TAMANHO MÍNIMO: 20 X 2,2 X 16 CM - KENKO OU SIMILAR -
17	1.500	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO)
18	300	UN	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)
19	50	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA 2,0 MM E/OU PONTA FINA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTES, CORANTES, RESINAS, ADITIVOS (CORES AZUL E PRETO)
20	20	UN	CARIMBO DATADOR - 6 DÍGITOS - TILIBRA OU SIMILAR
21	500	UN	CD-R - CAPACIDADE 700 MB - MULTILASER OU SIMILAR
22	200	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR
23	200	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR
24	200	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES
25	100	UN	COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR
26	10.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
27	5.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14865) - ZANATTA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
28	50	UN	DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMPA - ACRIMET OU SIMILAR
29	100	UN	DVD R - CAPACIDADE 4,7 GB - MULTILASER OU SIMILAR
30	100	PCT	ELÁSTICO LÁTEX - AMARELO, EMBALAGEM DE 100 GR - MERCUR OU SIMILAR
31	1.000	UN	ENVELOPE BRANCO - MEDIDA 114 X 229 MM, 75 GR. - FORONI OU SIMILAR -
32	1.000	UN	ENVELOPE BRANCO COMUM DE CARTA, SEM CEP - MEDIDA 114 X 162 MM - FORONI OU SIMILAR
33	1.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 16,2 CM X 22,9 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -
34	1.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 17,6 CM X 25,0 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -
35	2.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 25 CM X 35,3 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



36	1.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 31 CM X 41 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -
37	50	UN	ESTILETE "FINO" - LÂMINA ESTREITA 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR - ESTILETE "FINO" - LÂMINA ESTREITA 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR
38	10	UN	ESTILETE LÂMINA "LARGA" COM 18 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR -
39	100	UN	EXTRATOR PARA GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA - FER-SAN OU SIMILAR -
40	150	UN	FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR -
41	300	UN	FITA CORRETIVA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, TAMANHO 8 METROS X 4,2 MM - BIC OU SIMILAR -
42	150	UN	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 ROLOS DE 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR
43	10	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ESTRUTURA DE METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS -
44	60	EMB	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTOS NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO - ACC OU SIMILAR -
45	50	EMB	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR - GRAMPO PARA
46	100	EMB	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR -
47	50	EMB	GRAMPO PARA PASTAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO TRILHO, 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - ACC OU SIMILAR
48	50	UN	LÁPIS 6B - COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADEIRA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR
49	300	UN	LÁPIS PRETO Nº 2 - PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, POSSUIR SELO INMETRO - FABER-CASTELL, LABRA, VOYAGE OU SIMILAR
50	50	UN	LIVRO CAIXA - 100 FOLHAS, FORMATO: 218 X 319 MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697 G/M <sup>2</sup> ; REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 120 G/M <sup>2</sup> ; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63 G/M <sup>2</sup> - TILIBRA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
51	100	UN	LIVRO PARA ATAS - 100 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M <sup>2</sup> , FORMATO MÍNIMO DE 205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU SIMILAR
52	100	UN	LIVRO PARA ATAS - 200 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M <sup>2</sup> , FORMATO MÍNIMO DE 205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			SIMILAR
53	50	UN	LIVRO PARA ATAS - 50 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M <sup>2</sup> , FORMATO MÍNIMO DE 205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU SIMILAR
54	30	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ADITIVOS COM PONTA DE FIBRA (CORES: PRETO E AZUL) - PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
55	20.000	EMB	Papel A4 - Papel A4, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , medindo 210 x 297 mm, superfície lisa, não rugosa em ambas as faces, suave ao tato; cor: branco, compatível para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta, com capacidade de imprimir acima de 100 cópias/minuto e COM 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO nas impressoras, Resma com 500 folhas, certificação ISO 9001 e 14001 e Selo do INMETRO inscritos na embalagem. Conforme norma técnica ABNT NBR 15755/2009. Copimax, Chamex, Report ou similar com o mesmo padrão de qualidade
56	20	EMB	PAPEL "LINHO" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR
57	20	EMB	PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR
58	100	PCT	PAPEL A3 - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS, TAMANHO: 297 X 420 MM, 75 G/M <sup>2</sup> - COPIMAX OU SIMILAR
59	30	EMB	PAPEL FOTOGRÁFICO - EMBALAGEM CONTENDO 50 FLS., TAMANHO A4 210 X 297 MM, 245 GR., PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - SANZANA OU SIMILAR
60	100	UN	PAPEL OPALINE A4 210 MM X 297 MM, 180 G/M <sup>2</sup> , BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS
61	50	UN	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G, TAMANHO: 90 X 62 CM - REALCE OU SIMILAR
62	50	UN	PASTA CATÁLOGO - COM 100 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - LÍDER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
63	50	UN	PASTA CATÁLOGO - COM 50 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - PLAST PARK OU SIMILAR
64	200	UN	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
65	50	UN	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 55 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
66	150	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, LISA, SEM ESTAMPA (CORES VARIADAS) - POLYCARD OU SIMILAR - : A pasta deve possuir película plástica marmorizada.
67	100	UN	PASTA PAPELÃO COM TRILHO - TAMANHO OFÍCIO, DUPLEX GRAMPO - POLYCARD OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
68	120	UN	PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7,5 CM) - POLYCARD, MARCARI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



69	400	EMB	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO (336 a 350g/m <sup>2</sup> ) ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. GRAMPO PLÁSTICO, COM 06 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA E 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO. HASTE METÁLICA. CX C/ 50 PASTAS
70	20	UN	PASTA TIPO A/4 - SANFONADA DE PLÁSTICO COM 31 DIVISÕES
71	30	UN	PASTA TIPO CANALETA A4 - COR: TANSARENTE - POLIBRAS OU SIMILAR
72	100	UN	PEN DRIVE DE 8 GB
73	10	CX	PERCEVEJO - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - BAXMANN OU SIMILAR
74	30	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUIROS, CAPACIDADE PARA 25 FLS., 75 G/M <sup>2</sup> , COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR
75	100	UN	PILHA TIPO ALCALINA - PALITO, "AAA", PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
76	100	UN	PILHA TIPO ALCALINA - PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
77	50	UN	PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR
78	50	UN	PRANCHETA DE DURATEX - TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO - ACRIMET OU SIMILAR
79	100	UN	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FLS., CAPA DURA - TILIBRA OU SIMILAR
80	20	UN	QUADRO BRANCO PARA AVISOS 1,20CM X 0,90CM MOLDURA DE MADEIRA - QUADRO BRANCO PARA AVISOS 1,20CM X 0,90CM MOLDURA DE MADEIRA
81	20	UN	QUADRO PARA AVISOS DE CORTIÇA DE 1,20 CM X 0,90 CM
82	50	UN	RÉGUA ACRÍLICA - TRANSPARENTE, 30 CM - BANDEIRANTE OU SIMILAR -
83	50	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (TAMANHO APROXIMADO DE 6,5 CM), CABO DE PLÁSTICO (TAMANHO APROXIMADO DE 6 CM) - CIS OU SIMILAR
84	50	UN	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - MUNDIAL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
85	50	UN	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR
86	50	UN	UMEDECEDOR PARA DEDOS NÃO TÓXICO E INODORO COM APROXIMADAMENTE 12G -

1.2. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



1.3 – FAVOR APRESENTAR PROPOSTA ELETRÔNICA NO INTUITO DE AGILIZAR OS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA – MAQPROPOSTA NO SITE [IMAQ.DIRETRIZ.NET](http://IMAQ.DIRETRIZ.NET).

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.**

### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES” e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

**2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.**

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO “ME” OU “EPP”

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

**3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.**

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



documento equivalente.

**3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.**

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, **ou**;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com **validade de até 90 dias** ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

**3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.**

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 17/09/2020 13:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 17/09/2020 13:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito,



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

**6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.**

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** através a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** através a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

6.2.4 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos) para com a Fazenda **Federal**, através de:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

**6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (subitens 6.2.1 a 6.2.7) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: “**Menor preço unitário**”.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexecutável.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

**8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

**8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos/serviços prestados, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.**

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

9.1.2- Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

9.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

9.1.6 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.5 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.5.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.6 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.7 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

## **10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO**

10.1 – A **eventual e parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", **podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.**

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

10.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4.1 – A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

10.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso de os produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

## **11 – DO PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



11.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada** para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br).

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br)

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 31 de agosto 2020

**Sueli Ribas Paulino Costa**  
**Pregoeiro**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**SOLICITAÇÃO: 5150/2020**  
**DATA DA SOLICITAÇÃO: 27/07/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1.Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Escritório visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Escritório visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé.

**3. PRODUTOS**

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	100	UN	AGENDA - EMBALAGEM UNITÁRIA TAMANHO: 145 X 275 MM - TILIBRA OU SIMILAR	26,4333	2.643,33
2	50	EMB	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR	7,6333	381,67
3	60	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLÁSTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	18,7666	1.126,00
4	20	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150 N - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, E.V.A., FELTRO - PILOT OU SIMILAR	13,3500	267,00
5	20	EMB	BARBANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 ROLO, 4/6, 100% ALGODÃO, PESO LÍQUIDO 200 g. -	6,7000	134,00
6	40	UN	BOBINA PARA CALCULADORA / PDV - 57 MM X 60 M - DATAPEL OU SIMILAR -	3,0833	123,33
7	1.000	UN	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO 57 mm X 300 m	33,0166	33.016,67



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



8	300	UN	BORRACHA - TAMANHO 40, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - ZAP, MERCUR OU SIMILAR	0,9166	275,00
9	50	UN	CADERNO "BROCHURA" - 48 FOLHAS, TAMANHO: 140 X 202 MM - FORONI OU SIMILAR	2,1333	106,67
10	25	UN	CADERNO GRANDE ESPIRAL - 96 FOLHAS, TAMANHO MÍNIMO DE 200 MM X 275 MM - CREDEAL OU SIMILAR -	9,1000	227,50
11	50	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR	58,3000	2.915,00
12	50	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR	77,3000	3.865,00
13	700	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - DE PAPELÃO 25 x 35 x 13,5cm - POLYCART OU SIMILAR	3,7000	2.590,00
14	200	UN	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 35 X 13,5 CM (CORES VARIADAS) CARTONALE OU SIMILAR.	5,3500	1.070,00
15	10	UN	CALCULADORA ELÉTRICA - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, 12 DÍGITOS, COM VISOR E USO DE BOBINA IMPRESSORA	512,3000	5.123,00
16	50	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, OPERAÇÕES BÁSICAS, SINAIS x, ÷, +, -, TAMANHO MÍNIMO: 20 X 2,2 X 16 CM - KENKO OU SIMILAR -	45,4666	2.273,33
17	1.500	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO)	1,3500	2.025,00
18	300	UN	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	3,3333	1.000,00
19	50	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA 2,0 MM E/OU PONTA FINA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTES, CORANTES, RESINAS, ADITIVOS	4,3500	217,50



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			(CORES AZUL E PRETO)		
20	20	UN	CARIMBO DATADOR - 6 DÍGITOS - TILIBRA OU SIMILAR	33,7666	675,33
21	500	UN	CD-R - CAPACIDADE 700 MB - MULTILASER OU SIMILAR	1,3333	666,67
22	200	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	4,0166	803,33
23	200	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	4,0166	803,33
24	200	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	12,8166	2.563,33
25	100	UN	COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR	2,8833	288,33
26	10.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	5,1166	51.166,67
27	5.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14865) - ZANATTA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	3,2166	16.083,33
28	50	UN	DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMPA - ACRIMET OU SIMILAR	8,7833	439,17
29	100	UN	DVD R - CAPACIDADE 4,7 GB - MULTILASER OU SIMILAR	3,8500	385,00
30	100	PCT	ELÁSTICO LÁTEX - AMARELO, EMBALAGEM DE 100 GR - MERCUR OU SIMILAR	4,1166	411,67
31	1.000	UN	ENVELOPE BRANCO - MEDIDA 114 X 229 MM, 75 GR. - FORONI OU SIMILAR -	0,2833	283,33
32	1.000	UN	ENVELOPE BRANCO COMUM DE CARTA, SEM CEP - MEDIDA 114 X 162 MM - FORONI OU SIMILAR	0,1500	150,00
33	1.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 16,2 CM X 22,9 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -	0,1833	183,33
34	1.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 17,6 CM X 25,0 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -	0,2166	216,67
35	2.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 25 CM X 35,3 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -	0,3500	700,00
36	1.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 31 CM X 41 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -	0,5500	550,00



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



37	50	UN	ESTILETE "FINO" - LÂMINA ESTREITA 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR - ESTILETE "FINO" - LÂMINA ESTREITA 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR	2,1666	108,33
38	10	UN	ESTILETE LÂMINA "LARGA" COM 18 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR -	3,3500	33,50
39	100	UN	EXTRATOR PARA GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA - FER-SAN OU SIMILAR -	2,4166	241,67
40	150	UN	FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR -	1,6666	250,00
41	300	UN	FITA CORRETIVA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, TAMANHO 8 METROS X 4,2 MM - BIC OU SIMILAR -	11,9666	3.590,00
42	150	UN	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 ROLOS DE 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR	20,9500	3.142,50
43	10	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ESTRUTURA DE METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS -	106,6666	1.066,67
44	60	EMB	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTOS NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO - ACC OU SIMILAR -	8,6833	521,00
45	50	EMB	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR - GRAMPO PARA	8,0166	400,83
46	100	EMB	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR -	8,1000	810,00
47	50	EMB	GRAMPO PARA PASTAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO TRILHO, 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - ACC OU SIMILAR -	15,4333	771,67



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



48	50	UN	LÁPIS 6B - COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADEIRA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR	2,9666	148,33
49	300	UN	LÁPIS PRETO Nº 2 - PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, POSSUIR SELO INMETRO - FABER-CASTELL, LABRA, VOYAGE OU SIMILAR	1,1333	340,00
50	50	UN	LIVRO CAIXA - 100 FOLHAS, FORMATO: 218 X 319 MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697 G/M <sup>2</sup> , REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 120 G/M <sup>2</sup> ; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63 G/M <sup>2</sup> - TILIBRA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	24,4666	1.223,33
51	100	UN	LIVRO PARA ATAS - 100 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M <sup>2</sup> , FORMATO MÍNIMO DE 205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU SIMILAR	16,6833	1.668,33
52	100	UN	LIVRO PARA ATAS - 200 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M <sup>2</sup> , FORMATO MÍNIMO DE 205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU SIMILAR	29,4333	2.943,33
53	50	UN	LIVRO PARA ATAS - 50 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M <sup>2</sup> , FORMATO MÍNIMO DE 205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU SIMILAR	11,8833	594,17
54	30	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ADITIVOS COM PONTA DE FIBRA (CORES: PRETO E AZUL) - PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	11,6833	350,50
55	20.000	EMB	Papel A4 - Papel A4, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , medindo 210 x 297 mm, superfície lisa, não rugosa em ambas as faces, suave ao tato; cor: branco, compatível para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta, com capacidade de imprimir acima de 100 cópias/minuto e COM 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO nas impressoras, Resma com 500 folhas, certificação ISO 9001 e 14001 e Selo do INMETRO inscritos na embalagem. Conforme norma técnica ABNT NBR 15755/2009. Copimax, Chamex, Report ou similar com o mesmo padrão de qualidade	25,1333	502.666,67



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



56	20	EMB	PAPEL "LINHO" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR	18,5666	371,33
57	20	EMB	PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR	18,5666	371,33
58	100	PCT	PAPEL A3 - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS, TAMANHO: 297 X 420 MM, 75 G/M <sup>2</sup> - COPIMAX OU SIMILAR	59,8000	5.980,00
59	30	EMB	PAPEL FOTOGRÁFICO - EMBALAGEM CONTENDO 50 FLS., TAMANHO A4 210 X 297 MM, 245 GR., PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - SANZANA OU SIMILAR	30,7333	922,00
60	100	UN	PAPEL OPALINE A4 210 MM X 297 MM, 180 G/M <sup>2</sup> , BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	18,6833	1.868,33
61	50	UN	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G, TAMANHO: 90 X 62 CM - REALCE OU SIMILAR	1,1166	55,83
62	50	UN	PASTA CATÁLOGO - COM 100 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - LÍDER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	22,7666	1.138,33
63	50	UN	PASTA CATÁLOGO - COM 50 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - PLAST PARK OU SIMILAR	15,6833	784,17
64	200	UN	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	4,3500	870,00
65	50	UN	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 55 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	5,8833	294,17
66	150	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, LISA, SEM ESTAMPA (CORES VARIADAS) - POLYCART OU SIMILAR - : A pasta deve possuir película plástica marmorizada.	2,8166	422,50





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



67	100	UN	PASTA PAPELÃO COM TRILHO - TAMANHO OFÍCIO, DUPLEX GRAMPO - POLYART OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	2,6833	268,33
68	120	UN	PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7,5 CM) - POLYART, MARCARI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE -	12,7666	1.532,00
69	400	EMB	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO (336 a 350g/m²) ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. GRAMPO PLÁSTICO. COM 06 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA E 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO. HASTE METÁLICA. CX C/ 50 PASTAS	166,3333	66.533,33
70	20	UN	PASTA TIPO A/4 - SANFONADA DE PLÁSTICO COM 31 DIVISÕES	53,6333	1.072,67
71	30	UN	PASTA TIPO CANALETA A4 - COR: TRANSPARENTE - POLIBRAS OU SIMILAR	3,4500	103,50
72	100	UN	PEN DRIVE DE 8 GB	32,5666	3.256,67
73	10	CX	PERCEVEJO - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - BAXMANN OU SIMILAR	6,3500	63,50
74	30	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 25 FLS., 75 G/M², COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR	27,9666	839,00
75	100	UN	PILHA TIPO ALCALINA - PALITO, "AAA", PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	8,7666	876,67
76	100	UN	PILHA TIPO ALCALINA - PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	8,4333	843,33
77	50	UN	PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	4,4166	220,83
78	50	UN	PRANCHETA DE DURATEX - TAMANHO	6,2500	312,50



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO - ACRIMET OU SIMILAR		
79	100	UN	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FLS., CAPA DURA - TILIBRA OU SIMILAR	13,5666	1.356,67
80	20	UN	QUADRO BRANCO PARA AVISOS 1,20CM X 0,90CM MOLDURA DE MADEIRA - QUADRO BRANCO PARA AVISOS 1,20CM X 0,90CM MOLDURA DE MADEIRA	93,6666	1.873,33
81	20	UN	QUADRO PARA AVISOS DE CORTIÇA DE 1,20 CM X 0,90 CM	120,0000	2.400,00
82	50	UN	RÉGUA ACRÍLICA - TRANSPARENTE, 30 CM - BANDEIRANTE OU SIMILAR -	2,1500	107,50
83	50	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (TAMANHO APROXIMADO DE 6,5 CM), CABO DE PLÁSTICO (TAMANHO APROXIMADO DE 6 CM) - CIS OU SIMILAR	3,8666	193,33
84	50	UN	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - MUNDIAL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	11,2333	561,67
85	50	UN	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	9,1000	455,00
86	50	UN	UMEDECEDOR PARA DEDOS NÃO TÓXICO E INODORO COM APROXIMADAMENTE 12G -	4,7000	235,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>				<b>752.801,07</b>	

#### 4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", **podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.**

4.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão.

4.3. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições **(Favor confirmar antes de entregar):**

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.

4.4.O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES



pela Secretaria Municipal de Educação e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocados dos produtos.

4.6. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

## 5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

5.2. O cálculo do preço de referência considerou o **mínimo de 3 (três orçamentos)** por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.2. Excepcionalmente, mediante certidão com justificativa da autoridade competente em anexo, foi admitida a **pesquisa com menos de três preços por item**, pois foram suficientes para comprovar a vantajosidade da proposta.

5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da **média de preço (Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018)**.

5.4. Adotou-se o **registro de preço** nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** - As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

## 6. CERTAME - EM RELAÇÃO À ME / EPP

6.1. O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional**. Exemplo disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito: "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014); III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);"**

6.2. A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micros e pequenas empresas deverá ser aplicado a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

6.3. Como resta claro, a licitação de bem ou a contratação de serviço, cujo **valor referencial tenha ficado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, em regra, deverá ser disputada exclusivamente por ME/EPP na primeira tentativa procedida**. Caso tal disputa reste frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação apenas com a aplicação da regra do empate ficto (artigo. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

6.4. Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II, LC 123/2006). Para a comprovação da declaração de ME, EPP ou SIMILAR presente na cotação, foi anexado:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



6.5. Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

6.6. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

6.7. O julgamento será por **menor preço unitário por item** para não restringir o caráter competitivo..

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens **em perfeitas condições**, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, **em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.5. Comunicar à Secretaria Requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, **durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.8 . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2020**.

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Recursos Ordinários	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	R\$ 752.801,07



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
**Prefeitura Municipal de Muriaé**  
**Departamento de Licitação**

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 154/2020.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	100	UN	AGENDA - EMBALAGEM UNITÁRIA TAMANHO: 145 X 275 MM - TILIBRA OU SIMILAR			
2	50	EMB	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR			
3	60	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLÁSTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
4	20	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150 N - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, E.V.A., FELTRO - PILOT OU SIMILAR			
5	20	EMB	BARBANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 ROLO, 4/6, 100% ALGODÃO, PESO LÍQUIDO 200 g. -			
6	40	UN	BOBINA PARA CALCULADORA / PDV - 57 MM X 60 M - DATAPEL OU SIMILAR -			
7	1.000	UN	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO 57 mm X 300 m			
8	300	UN	BORRACHA - TAMANHO 40, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, POSSUIR SELO INMETRO (NBR			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			11786) - ZAP, MERCUR OU SIMILAR			
9	50	UN	CADERNO "BROCHURA" - 48 FOLHAS, TAMANHO: 140 X 202 MM - FORONI OU SIMILAR			
10	25	UN	CADERNO GRANDE ESPIRAL - 96 FOLHAS, TAMANHO MÍNIMO DE 200 MM X 275 MM - CREDEAL OU SIMILAR -			
11	50	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR			
12	50	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR			
13	700	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - DE PAPELÃO 25 x 35 x 13,5cm - POLY CART OU SIMILAR			
14	200	UN	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 35 X 13,5 CM (CORES VARIADAS) CARTONALE OU SIMILAR.			
15	10	UN	CALCULADORA ELÉTRICA - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, 12 DÍGITOS, COM VISOR E USO DE BOBINA IMPRESSORA			
16	50	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, OPERAÇÕES BÁSICAS, SINAIS $\times$ , $\div$ , $+$ , $-$ , TAMANHO MÍNIMO: 20 X 2,2 X 16 CM - KENKO OU SIMILAR -			
17	1.500	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO)			
18	300	UN	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			11786)			
19	50	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA 2,0 MM E/OU PONTA FINA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTES, CORANTES, RESINAS, ADITIVOS (CORES AZUL E PRETO)			
20	20	UN	CARIMBO DATADOR - 6 DÍGITOS - TILIBRA OU SIMILAR			
21	500	UN	CD-R - CAPACIDADE 700 MB - MULTILASER OU SIMILAR			
22	200	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR			
23	200	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR			
24	200	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES			
25	100	UN	COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR			
26	10.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
27	5.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14865) - ZANATTA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
28	50	UN	DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMPA - ACRIMET OU SIMILAR			
29	100	UN	DVD R - CAPACIDADE 4,7 GB - MULTILASER OU SIMILAR			
30	100	PCT	ELÁSTICO LÁTEX - AMARELO, EMBALAGEM DE 100 GR - MERCUR OU SIMILAR			
31	1.000	UN	ENVELOPE BRANCO - MEDIDA 114 X 229 MM, 75 GR. - FORONI			





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			OU SIMILAR -			
32	1.000	UN	ENVELOPE BRANCO COMUM DE CARTA, SEM CEP - MEDIDA 114 X 162 MM - FORONI OU SIMILAR			
33	1.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 16,2 CM X 22,9 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -			
34	1.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 17,6 CM X 25,0 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -			
35	2.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 25 CM X 35,3 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -			
36	1.000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 31 CM X 41 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR -			
37	50	UN	ESTILETE "FINO" - LÂMINA ESTREITA 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR - ESTILETE "FINO" - LÂMINA ESTREITA 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR			
38	10	UN	ESTILETE LÂMINA "LARGA" COM 18 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR -			
39	100	UN	EXTRATOR PARA GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA - FER-SAN OU SIMILAR -			
40	150	UN	FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR -			
41	300	UN	FITA CORRETIVA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, TAMANHO 8 METROS X 4,2 MM - BIC OU SIMILAR -			
42	150	UN	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 ROLOS DE 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR			
43	10	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ESTRUTURA DE METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS -			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



44	60	EMB	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTOS NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO - ACC OU SIMILAR -			
45	50	EMB	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR - GRAMPO PARA			
46	100	EMB	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR -			
47	50	EMB	GRAMPO PARA PASTAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO TRILHO, 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - ACC OU SIMILAR			
48	50	UN	LÁPIS 6B - COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADERIA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR			
49	300	UN	LÁPIS PRETO Nº 2 - PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, POSSUIR SELO INMETRO - FABER-CASTELL, LABRA, VOYAGE OU SIMILAR			
50	50	UN	LIVRO CAIXA - 100 FOLHAS, FORMATO: 218 X 319 MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 120 G/M²; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63 G/M² - TILIBRA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
51	100	UN	LIVRO PARA ATAS - 100 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M², FORMATO MÍNIMO DE			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU SIMILAR			
52	100	UN	LIVRO PARA ATAS - 200 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU SIMILAR			
53	50	UN	LIVRO PARA ATAS - 50 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU SIMILAR			
54	30	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ADITIVOS COM PONTA DE FIBRA (CORES: PRETO E AZUL) - PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
55	20.00 0	EMB	Papel A4 - Papel A4, gramatura 75g/m², medindo 210 x 297 mm, superfície lisa, não rugosa em ambas as faces, suave ao tato; cor: branco, compatível para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta, com capacidade de imprimir acima de 100 cópias/minuto e COM 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO nas impressoras, Resma com 500 folhas, certificação ISO 9001 e 14001 e Selo do INMETRO inscritos na embalagem. Conforme norma técnica ABNT NBR 15755/2009.Copimax, Chamex, Report ou similar com o mesmo padrão de qualidade			
56	20	EMB	PAPEL "LINHO" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M², TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR			
57	20	EMB	PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M², TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			SIMILAR			
58	100	PCT	PAPEL A3 - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS, TAMANHO: 297 X 420 MM, 75 G/M <sup>2</sup> - COPIMAX OU SIMILAR			
59	30	EMB	PAPEL FOTOGRÁFICO - EMBALAGEM CONTENDO 50 FLS., TAMANHO A4 210 X 297 MM, 245 GR., PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - SANZANA OU SIMILAR			
60	100	UN	PAPEL OPALINE A4 210 MM X 297 MM, 180 G/M <sup>2</sup> , BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS			
61	50	UN	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G, TAMANHO: 90 X 62 CM - REALCE OU SIMILAR			
62	50	UN	PASTA CATÁLOGO - COM 100 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - LÍDER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
63	50	UN	PASTA CATÁLOGO - COM 50 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - PLAST PARK OU SIMILAR			
64	200	UN	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
65	50	UN	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 55 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
66	150	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, LISA, SEM ESTAMPA (CORES VARIADAS) - POLYCART OU SIMILAR - : A pasta deve possuir película plástica marmorizada.			
67	100	UN	PASTA PAPELÃO COM TRILHO - TAMANHO OFÍCIO, DUPLEX GRAMPO - POLYCART OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
68	120	UN	PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			(MÍNIMO DE 7,5 CM) - POLYCAR, MARCARI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE -			
69	400	EMB	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO (336 a 350g/m²) ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. GRAMPO PLÁSTICO. COM 06 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA E 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO. HASTE METÁLICA. CX C/ 50 PASTAS			
70	20	UN	PASTA TIPO A/4 - SANFONADA DE PLÁSTICO COM 31 DIVISÕES			
71	30	UN	PASTA TIPO CANALETA A4 - COR: TRANSPARENTE - POLIBRAS OU SIMILAR			
72	100	UN	PEN DRIVE DE 8 GB			
73	10	CX	PERCEVEJO - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - BAXMANN OU SIMILAR			
74	30	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 25 FLS., 75 G/M², COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR			
75	100	UN	PILHA TIPO ALCALINA - PALITO, "AAA", PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
76	100	UN	PILHA TIPO ALCALINA - PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
77	50	UN	PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR			
78	50	UN	PRANCHETA DE DURATEX - TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO - ACRIMET OU SIMILAR			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



79	100	UN	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FLS., CAPA DURA - TILIBRA OU SIMILAR			
80	20	UN	QUADRO BRANCO PARA AVISOS 1,20CM X 0,90CM MOLDURA DE MADEIRA - QUADRO BRANCO PARA AVISOS 1,20CM X 0,90CM MOLDURA DE MADEIRA			
81	20	UN	QUADRO PARA AVISOS DE CORTIÇA DE 1,20 CM X 0,90 CM			
82	50	UN	RÉGUA ACRÍLICA - TRANSPARENTE, 30 CM - BANDEIRANTE OU SIMILAR -			
83	50	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (TAMANHO APROXIMADO DE 6,5 CM), CABO DE PLÁSTICO (TAMANHO APROXIMADO DE 6 CM) - CIS OU SIMILAR			
84	50	UN	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - MUNDIAL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
85	50	UN	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR			
86	50	UN	UMEDECEDOR PARA DEDOS NÃO TÓXICO E INODORO COM APROXIMADAMENTE 12G -			
<b>VALOR GLOBAL=&gt;</b>						<b>R\$</b> _____

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: ( \_\_\_\_\_ ).**

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 154/2020.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 154/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº  
269/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 154/2020, declaro, sob  
as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, forneceu \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os \_\_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,  
É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**

**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO Nº 154/2020**  
**PROCESSO Nº 269/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, casado, empresário, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, daqui por designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 154/2020, que objetiva o fornecimento de \_\_\_\_\_, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo e expediente para atender os setores municipais.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 154/2020.

<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 154/2020, que a precedeu e integra o presente



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 154/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, **podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.**

**CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

II - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

**CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs**  
**5.446/2017 E 5.524/2017**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 269/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 154/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**